



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Bloco 334 - CEI - Condomínio de Empreendedorismo e Inovação, Campus do Pici - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60355-636
Telefone: 85 3366-7333 - <http://ufc.br/>

EDITAL PROINTER/UFC Nº 02/2025

Processo nº 23067.000814/2025-31

OBJETO: Dispõe sobre a seleção para vagas em mobilidade acadêmica em Universidades Estrangeiras com as quais a UFC tem convênio celebrado.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Pró-Reitor de Inovação e Relações Interinstitucionais da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital PROINTER/UFC Nº 02/2025 para a oferta de vagas para a Mobilidade Acadêmica Internacional 2025.2 com Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras com as quais a UFC tem convênio celebrado, conforme as disposições contidas na Resolução nº 11/CEPE, de 11 de Julho de 2023.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Incentivar o intercâmbio acadêmico, científico e cultural entre a Universidade Federal do Ceará e as IES com as quais a UFC tem convênio celebrado, capacitando os estudantes de graduação da UFC a interagir e colaborar com a excelência acadêmica internacional.

2.2. Enriquecer a formação acadêmica, científica, profissional e cultural de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFC.

2.3. Habilitar candidatos às vagas oferecidas para mobilidade acadêmica internacional em Instituições de Ensino Superior estrangeiras com as quais a UFC tem convênio vigente celebrado, conforme Quadro 1 e 2.

3. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

3.1. Poderão se inscrever e participar do processo de habilitação para mobilidade internacional os candidatos que atenderem a todos os requisitos abaixo:

3.1.1. Possuir vínculo ativo com a UFC como estudante de graduação, regularmente matriculado com status ativo no período de inscrição e durante o período de mobilidade (com status "em mobilidade acadêmica");

3.1.2. Ter concluído, com aprovação, no ato da inscrição, pelo menos 20% dos créditos necessários para integralização curricular do curso ao qual está vinculado na UFC, conforme Art. 2º, da Resolução nº 11/CEPE, de 11 de julho de 2023;

3.1.3. Ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), maior de 18 anos;

3.1.4. Estar efetivamente matriculado(a) com status ativo em, pelo menos, 16 créditos, em cursos equivalentes àqueles existentes nas universidades indicadas neste edital até o final do semestre letivo anterior à data da viagem;

3.1.5. Estar cursando, no máximo, o penúltimo semestre do seu curso, na data de implementação da mobilidade;

3.1.6. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFC durante o período de inscrições desta chamada ou durante o período de mobilidade;

3.1.7. Não ter desistido de quaisquer programas de intercâmbio promovidos pela PROINTER em edições anteriores, após a confirmação de participação no intercâmbio, sem justificativa plausível e consentimento da PROINTER;

3.1.8. Não ter realizado mobilidade internacional por um total de 04 (quatro) semestres letivos, consecutivos ou não, conforme Art. 2º, §2º da Resolução nº 11/CEPE, de 11 de Julho de 2023.

4. DAS OPORTUNIDADES DE INTERCÂMBIO

4.1. Cada aluno poderá selecionar **apenas 1 (uma) universidade** de destino para participar do processo seletivo de intercâmbio;

4.1.1. Serão permitidas **2 (duas) opções** quando as universidades pertencerem ao **mesmo país**;

4.2. A escolha da universidade de destino é definitiva e não poderá ser alterada após a submissão da inscrição;

4.3. Recomenda-se que os alunos realizem uma pesquisa detalhada sobre as universidades de interesse antes de efetuarem a escolha, considerando critérios como oferta de cursos, idioma de ensino, custo de vida e condições de moradia;

4.4. **É responsabilidade do aluno pesquisar, na universidade de interesse, se a instituição oferece um curso similar ao seu na UFC;**

4.5. Os alunos estrangeiros regularmente matriculado na UFC podem participar deste Edital;

4.5.1. A participação de estudante-convênio em programa de mobilidade acadêmica que implique deslocamento do estudante, com alteração das condições de matrícula, com mudança temporária de sede ou de país, deve respeitar os critérios estabelecidos pela IES à qual esteja vinculado, bem como as condições do visto ou da Autorização de Residência temporária no Brasil do estudante-convênio.

4.6. **EMBORA OS ALUNOS ESTEJAM ISENTOS DAS TAXAS ACADÊMICAS RELACIONADAS AO CUMPRIMENTO DE CRÉDITOS, CADA UNIVERSIDADE PODE EXIGIR SEGURO SAÚDE OU OUTROS ENCARGOS ADICIONAIS;**

4.7. As oportunidades de intercâmbio em universidades estrangeiras estão detalhadas na Quadro 1:

QUADRO 1

OPORTUNIDADES INTERCÂMBIO - VAGAS GERAIS			
INSTITUIÇÃO	PAÍS	PROFICIÊNCIA	VAGAS/PERÍODO
Instituto Politécnico de Setúbal	Portugal	Não ¹	1 vaga/ano
Universidade de Coimbra	Portugal	Não ¹	4 vagas/ano
Universidade do Porto ²	Portugal	Não ¹	ANEXO III
Universidade de Duisburg-Essen	Alemanha	Não determinado ³	2 vagas/ano
Universidade Goethe de Frankfurt	Alemanha	Não determinado ³	1 vaga/ano
Universidade de Granada	Espanha	Sim, B1 em Espanhol	4 vagas/ano
Universidade de Málaga	Espanha	Não determinado ³	10 vagas/semestre
Universidade de Salamanca ⁴	Espanha	Não determinado ³	1 vaga/ano ou 2/semestre
Universidade de Cádiz	Espanha	Não determinado ³	3 vagas/semestre
Universidade de Rennes	França	Não determinado ³	4 vagas/ano
Universidade de Rouen	França	Não determinado ³	3 vagas/semestre
Universidade Toulouse 2 - Jean Jaurès	França	Sim, nível B1 em Inglês e Francês	2 vagas/ano
Universidade de Tecnologia de Troyes	França	Sim, nível B1 em Inglês e Francês	2 vagas/ano ou 4 vagas/semestre
Universidade de Nankai	China	Não determinado ³	1 vaga/ano
Universidade Nacional da Colômbia	Colômbia	Não determinado ³	4 vagas/ano
Universidade de New Jersey	Estados Unidos	TOEFL-iBT 90, TOEFL-ITP 550, ou IELTS 7.5	3 vagas/ano

Obs.¹ As universidades portuguesas podem exigir proficiência em língua estrangeira, considerando que algumas disciplinas podem ser ministradas nesse idioma;

Obs.² São aceitos apenas cursos na área de engenharia, conforme Anexo III;

Obs.³ A universidade estrangeira, de acordo com sua conveniência e autonomia, pode exigir um nível específico de proficiência em língua estrangeira;

Obs.⁴ Não são aceitos os cursos de Enfermagem, Odontologia, Medicina e Fisioterapia.

4.8. As oportunidades de intercâmbio em universidades estrangeiras participantes do Programa ELAP (**EMERGING LEADERS IN THE AMERICAS PROGRAM**) estão detalhadas na Quadro 2:

QUADRO 2

OPORTUNIDADES INTERCÂMBIO - VAGAS ELAP (EMERGING LEADERS IN THE AMERICAS PROGRAM)			
INSTITUIÇÃO	PAÍS	PROFICIÊNCIA	VAGAS/PERÍODO
Universidade de Quebec em Montreal	Canadá	B1 em Francês	2 vagas/ano
Universidade Memorial de Newfoundland	Canadá	TOEFL-iBT 83 (mínimo score 20 na leitura e escrita), Duolingo 115 ou IELTS 6.5 (mínimo de 6 na leitura e escrita)	4 vagas/ano

4.9. Nas oportunidades de intercâmbio oferecidas pelo programa ELAP, é concedida uma bolsa estudantil com duração de 4 meses;

4.10. A SELEÇÃO PARA AS UNIVERSIDADES CANADENSES SERÁ REALIZADA SIMULTANEAMENTE PARA A BOLSA ELAP E PARA AS VAGAS REMANESCENTES;

4.11. **Aos interessados em oportunidades de intercâmbio nas universidades participantes do programa ELAP, recomenda-se a leitura atenta de todas as normas do programa, disponíveis no seguinte link: <https://www.educanada.ca/scholarships-bourses/can/institutions/elap-pfla.aspx?lang=eng>.**

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo do edital de Mobilidade Acadêmica Internacional engloba 05 (cinco) fases, descritas a seguir:

I - **Inscrição:** fase em que os estudantes enviam os documentos exigidos para o processo seletivo e submetem sua inscrição dentro do prazo previsto no cronograma (Item 15) deste Edital via formulário de inscrição <https://bit.ly/UFCmundo2025>;

II - **Avaliação e classificação:** Nesta etapa, após o encerramento do período de inscrições, a Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica da PROINTER realizará a **avaliação** de toda a documentação submetida pelos estudantes, atribuindo notas conforme os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital. Em seguida, os estudantes serão **classificados** de acordo com as notas obtidas na avaliação.

III - **Pré-seleção UFC:** fase em que os alunos serão pré-selecionados pela UFC para participar da mobilidade internacional.

IV - **Candidatura/Nomeação:** Fase em que os alunos pré-selecionados serão indicados pela UFC para a universidade estrangeira escolhida para a realização do intercâmbio. A universidade de destino tem autonomia para aceitar ou rejeitar a candidatura do aluno.

V - **Intercâmbio:** período efetivo de mobilidade internacional;

5.1.1. **Preparação para a mobilidade internacional:** período que antecede a mobilidade. Depois de divulgado o resultado da pré-seleção da UFC, o estudante receberá, da Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica da PROINTER, as informações de como aplicar sua candidatura à instituição estrangeira e manter sua situação regularizada junto à UFC, durante o período de mobilidade. Nesta fase, o aluno deverá cumprir os trâmites necessários para a realização da mobilidade, tais como: informar-se junto aos Consulados e Embaixadas dos países anfitriões sobre obtenção de visto, autorização de entrada e permanência, vacinas necessárias, declarar condições de suficiência financeira para manter-se no país anfitrião durante o período de mobilidade e providenciar seguro-saúde;

5.1.2. **Pós-intercâmbio:** refere-se ao período após o retorno do estudante do intercâmbio. Nessa fase, o estudante deverá:

- a) Compartilhar as experiências vividas com a comunidade da UFC, participando de eventos e atividades realizadas pela PROINTER;
- b) No prazo de 30 (trinta) dias corridos, enviar à PROINTER histórico escolar ou documento equivalente, emitido pela instituição em que realizou o intercâmbio, referente ao resultado obtido nas atividades frequentadas, via SIGAA;
- c) Solicitar à coordenação do curso de graduação o encaminhamento à PROGRAD de requerimento de mudança do status de matrícula para "ATIVO".

6. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURA

6.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **21 de janeiro a 21 de fevereiro de 2025**, conforme descrito no Cronograma (Item 15) deste Edital. A submissão da inscrição pelo candidato significa o total conhecimento e a irrestrita concordância com o conteúdo deste Edital, bem como da Resolução nº 11/CEPE, de 11 de julho de 2023.

6.2. A submissão das inscrições e o upload dos documentos serão feitos, exclusivamente, por meio do formulário de inscrição <https://bit.ly/UFCmundo2025>, que estará disponível durante o período especificado no Cronograma (Item 15).

6.3. Não serão válidas inscrições que apresentem quaisquer incorreções, dados incompletos ou inconsistentes ou currículo acadêmico que não esteja na plataforma Lattes.

6.4. Apenas inscrições com o status "Enviada" serão submetidas à avaliação.

6.5. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, o(s) idioma(s) estrangeiro(s) no(s) qual(is) possui proficiência e realizar upload do certificado de proficiência para cada idioma estrangeiro cadastrado, quando necessário.

6.6. Não há limite máximo para o número de certificados de proficiência que podem ser submetidos. Caso seja enviado mais de um certificado de proficiência para um idioma será considerado apenas o que gerar a maior pontuação para o candidato.

6.7. Os documentos deverão estar em formato PDF e ter tamanho máximo de 1 MB por arquivo.

6.8. O(s) certificado(s) de proficiência em língua estrangeira apresentado(s) deverá(ão) ser reconhecido(s) internacionalmente e válido(s) no momento da inscrição. Também serão aceitos certificados emitidos pelas Casas de Cultura Estrangeira da UFC.

6.9. É de responsabilidade do estudante garantir que o certificado de proficiência esteja válido durante a mobilidade, observando as exigências da instituição de destino, sob pena de recusa por parte da universidade estrangeira.

6.10. A proficiência não será um fator eliminatório no processo seletivo. Havendo instituições em que a proficiência não é exigida, o candidato que não apresentou certificado no ato da inscrição poderá, em conformidade com sua posição na classificação geral, ser alocado.

6.11. Não é necessária a apresentação de um certificado de proficiência para os candidatos que tenham como objetivo a mobilidade para países e instituições nos quais a Língua Portuguesa é o idioma oficial.

6.12. A PROINTER utilizará o correio eletrônico cadastrado no SIGAA para comunicação com os candidatos.

6.13. A PROINTER não se responsabiliza por mensagens não respondidas e documentos não baixados pelo candidato, caso este não utilize os endereços eletrônicos registrados em seu cadastro de aluno.

6.14. As atualizações de dados e conferência de todas as informações junto à PROINTER, no processo seletivo e na mobilidade internacional, serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1. As seguintes documentações deverão ser enviadas para a participação no Edital UFC Mundo:

- I - Histórico escolar atualizado em português;
- II - Histórico escolar atualizado em inglês;
- III - Link para currículo Lattes acadêmico;
- IV - Atestado de proficiência em língua estrangeira (não obrigatório para países e instituições nos quais a Língua Portuguesa é o idioma oficial. Entretanto as universidades portuguesas podem exigir proficiência em língua estrangeira, considerando que algumas disciplinas podem ser ministradas nesse idioma);
- V - Cópia do passaporte válido no ato da inscrição (página com foto);
- VI - Termo de Compromisso (Anexo II);

7.2. Os documentos acima listados deverão ser enviados por meio do Formulário de Inscrição disponível em <https://bit.ly/UFCmundo2025>.

7.3. Ao retornar de mobilidade acadêmica internacional, o aluno deverá fornecer à coordenação de seu curso de graduação toda a documentação comprobatória das atividades acadêmicas realizadas durante a mobilidade, incluindo informações sobre notas, cargas horárias e

o sistema de avaliação utilizado. A tradução da documentação para o português, quando necessária, será solicitada pelo coordenador do curso e será de responsabilidade do aluno.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. O Edital UFC Mundo terá os seguintes critérios de classificação:

- I - Análise do desempenho acadêmico por meio do IRA geral / histórico escolar.
- II - Análise do currículo Lattes acadêmico.

8.2. A UFC poderá realizar entrevistas por meio de plataformas digitais, com o objetivo de complementar a avaliação dos candidatos ao intercâmbio. Essas entrevistas serão agendadas conforme a necessidade e poderão abordar aspectos acadêmicos, pessoais e motivacionais relevantes ao processo seletivo.

8.3. Serão indeferidas as candidaturas que não atenderem às especificações deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Após a etapa de avaliação, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, de acordo com as regras descritas no Anexo II.

9.2. **A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à realização do intercâmbio, cabendo à universidade anfitriã a decisão de aprovar, ou não, as candidaturas apresentadas pela Universidade Federal do Ceará.**

10. DA PRÉ-SELEÇÃO

10.1. A PROINTER divulgará a lista de pré-selecionados a realizarem mobilidade internacional em sua página (www.prointer.ufc.br).

10.2. Consideram-se pré-selecionados todos os candidatos que tiveram inscrições válidas (submetidas pelo sistema e validadas pela PROINTER) e foram classificados neste processo seletivo.

10.3. Somente candidatos pré-selecionados estarão aptos a concorrer às vagas oferecidas por este Edital.

10.4. A classificação geral, conforme critérios constantes no Anexo II, que trata dos critérios de avaliação dos candidatos, será divulgada na página da PROINTER, que disponibilizará listagem de candidatos, identificados pelo número de matrícula e ordenada, sequencialmente, pela posição obtida no certame.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS

11.1. São obrigações do aluno:

11.1.1. Cumprir as responsabilidades de graduação previstas na Resolução nº 11/CEPE, de 11 de Julho de 2023;

11.1.2. Elaborar, com anuência da Coordenação do seu curso de Graduação, o plano de estudos. O plano de estudos consiste em um documento com a indicação das atividades que o estudante pretende cumprir na IES estrangeira. Este documento deve ser submetido à aprovação prévia da coordenação de seu respectivo curso de graduação. As respectivas coordenações de graduação deverão considerar, na aprovação do plano de estudos, a carga horária e a presença de conteúdos relevantes e significativos previstos na estrutura curricular do curso.

11.1.3. No caso de alteração do plano de estudos ao longo do período de intercâmbio, este deverá ser revalidado após a sua conclusão, para fins de aproveitamento de componentes curriculares. Os componentes curriculares constantes no plano de estudo serão, uma vez cumpridos com sucesso, aproveitados e incluídos automaticamente no histórico escolar do aluno. Outras atividades realizadas pelo estudante intercambista na instituição de destino poderão ser autorizadas a integrar seu Histórico Escolar, ou mesmo gerar a equivalência de atividades previstas no currículo que ele está obrigado a cumprir na UFC, desde que isto seja aprovado pelo colegiado de seu respectivo curso de graduação. Componentes curriculares que não possuam equivalentes no curso do estudante poderão ser aproveitados na categoria de componentes optativos livres ou atividades complementares, desde que atendidas as disposições vigentes na UFC sobre estes.

11.1.4. Os componentes curriculares de estágio supervisionado e trabalho de conclusão de curso, ou equivalente, deverão obrigatoriamente ser cumpridas, seja na UFC, ou, durante a mobilidade, na instituição estrangeira, desde que isso seja aprovado pela coordenação de seu respectivo curso de graduação.

11.1.5. Ao retornar de mobilidade acadêmica internacional, o aluno deverá fornecer à coordenação de seu curso de graduação toda a documentação comprobatória das atividades acadêmicas realizadas durante a mobilidade, incluindo informações sobre notas, cargas horárias e o sistema de avaliação utilizado. A tradução da documentação para o português, quando necessária, será solicitada pelo coordenador do curso e será de responsabilidade do aluno.

11.1.6. Participar dos eventos de preparação para a mobilidade e, após retorno à UFC, participar das atividades de divulgação do intercâmbio realizado;

11.1.7. Apresentar, nos prazos definidos pela PROINTER, os documentos de candidatura exigidos, tanto pela PROINTER quanto pela universidade de destino;

11.1.8. A não apresentação do plano básico de estudos, com a devida aprovação do colegiado ou de seu coordenador, no prazo estabelecido pela PROINTER, implicará a eliminação do candidato selecionado, chamando-se para a vaga aquele classificado subsequentemente, quando for possível;

11.1.9. Apresentar, nos prazos definidos pela PROINTER, Plano de Estudos (Learning Agreement) devidamente assinado pela Coordenação de Curso, além de seguro saúde válido por todo o período da mobilidade e que inclua repatriação médica e funerária;

11.1.10. Concordar com os prazos definidos neste Edital, bem como no Termo de Compromisso, constante do Anexo II;

11.1.11. Ter desempenho acadêmico satisfatório durante o período do intercâmbio, com aproveitamento de, pelo menos, 20 ECTS (Créditos Comuns Europeus) nas instituições da Europa, 12 créditos nas instituições dos E.U.A. e Canadá, e 180 horas/aula, nas demais instituições;

11.1.12. No caso de a instituição estrangeira exigir o cumprimento de uma quantidade superior de créditos ou horas/aula à mencionada no item anterior, deverá ser observado o limite da própria instituição estrangeira;

- 11.1.13. No ato de inscrição no processo seletivo e até o início da mobilidade, não estar cursando nem o primeiro nem o último semestre, em relação ao prazo para conclusão do curso, conforme consta no Histórico Escolar do discente;
- 11.1.14. Dar continuidade ou concluir o curso de graduação na UFC após o término do período de intercâmbio;
- 11.1.15. Observar eventuais regras adicionais ou específicas do programa de intercâmbio do qual está participando, ainda que tais regras não estejam previstas no Termo de Compromisso firmado;
- 11.1.16. Respeitar leis, normas, costumes e legislação do país de destino, assim como as regras de organização e funcionamento da instituição de destino;
- 11.1.17. Responsabilizar-se pelos gastos decorrentes de transporte, alojamento, alimentação e qualquer outra despesa atinente ao intercâmbio;
- 11.1.18. Preparar toda a documentação de candidatura e monitorar o processo de aceitação na Universidade Parceira.

12. DAS DESPESAS COM A MOBILIDADE

- 12.1. O estudante selecionado poderá ser isento do pagamento de taxas acadêmicas (matrícula e mensalidade) na instituição de destino, conforme rege o convênio firmado entre a UFC e a IES estrangeira.
- 12.2. O estudante selecionado ou seu responsável financeiro deverá arcar com as despesas relativas à mobilidade internacional: emissão de passaporte, obtenção de permissão de permanência no país, seguro saúde, as possíveis despesas extras com passagens, hospedagem, alimentação, transporte e outras despesas eventuais;
- 12.3. O estudante selecionado deverá solicitar seu visto de estudante na Embaixada ou Consulado do país de destino e assumir os gastos decorrentes desta atividade, tais como pagamento de taxas consulares, tradução juramentada de documentos e, eventualmente, consultas médicas e deslocamentos até a cidade da representação diplomática do país de destino;
- 12.4. O estudante selecionado deverá contratar seguro saúde de ampla cobertura, abrangendo todo o período da mobilidade e incluindo, pelo menos, assistência médica por acidente e enfermidade, além de repatriação médica e funerária.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 13.1. Em caso de vagas remanescentes neste Edital, os candidatos constantes da lista de espera poderão ser convocados para preenchê-las;
- 13.2. O candidato que não confirmar sua participação no prazo estipulado pela PROINTER perderá automaticamente a vaga, sendo esta oferecida ao próximo candidato classificado;
- 13.3. Considera-se abandono do intercâmbio o não cumprimento das obrigações para com a UFC e a instituição anfitriã.

14. CRONOGRAMA

- 14.1. Período de submissão das candidaturas: de 21 de janeiro a 21 de fevereiro de 2025;
- 14.2. Período de avaliação e classificação das candidaturas: até 28 de fevereiro de 2025;
- 14.3. Publicação do resultado final: Até 10 de março de 2025
- 14.4. Período de realização das mobilidades: a depender do calendário universitário da IES estrangeira.

15. DO RESULTADO

- 15.1. O resultado será publicado no site da PROINTER (www.prointer.ufc.br).

16. DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Inovação e Relações Interinstitucionais.

JOSÉ DE PAULA BARROS NETO
Pró-Reitor de Inovação e Relações Interinstitucionais

ANEXOS AO EDITAL

- Anexo I: Pontuação dos Critérios de Avaliação;
- Anexo II: Termo de Compromisso para Mobilidade Acadêmica Internacional;
- Anexo III: Oportunidades de intercâmbio para a Universidade do Porto;
- Anexo IV: Resolução nº 11/CEPE, de 11 de julho de 2023.